



Estado de Mato Grosso CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PARECER Nº 16/2025

Da **Comissão Permanente De Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária**, sobre o Projeto de Lei n.º 019/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Querência-MT.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 019/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade instituir o Fundo Municipal de Educação – FME do Município de Querência-MT, com o objetivo de proporcionar meios para o financiamento de ações na área da educação, garantindo maior autonomia, eficiência e transparência na gestão dos recursos destinados à rede pública municipal de ensino.

A proposta regulamenta a captação, aplicação e controle dos recursos vinculados à educação, integrando-os ao orçamento do município e sendo gerido de forma articulada entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Finanças, o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB.

II – ANÁLISE

A criação do Fundo Municipal de Educação – FME está em consonância com a Lei Federal n.º 14.113/2020, que regulamenta o FUNDEB, e representa um instrumento estratégico de gestão pública para o aprimoramento da qualidade educacional. O FME permite maior flexibilidade na alocação de recursos e adequação às demandas específicas da realidade local, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos.

O projeto especifica claramente as fontes de receita, as competências dos gestores responsáveis e os mecanismos de fiscalização e controle social, o que assegura conformidade com os princípios da legalidade, publicidade e responsabilidade fiscal.

Além disso, a proposta garante que os recursos do FME sejam aplicados em ações diretamente ligadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 70 e 71.

A criação do fundo reforça a autonomia da gestão educacional municipal, possibilitando o atendimento das metas do Plano Municipal de Educação e o fortalecimento da governança democrática da política pública educacional.





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

III - VOTO

Considerando os objetivos do projeto, seu embasamento legal e a relevância da matéria para o fortalecimento da educação pública municipal, esta Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária emite **parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 019/2025**, por entender que ele representa um avanço significativo na gestão eficiente e transparente dos recursos educacionais do Município de Querência-MT.

Vereador Divino Goiamat, Presidente: **Aprova**

Vereador Mestre Dragão, Relator: **Aprova**

Vereadora Beatriz Steffen, Membro; **Aprova**

Sala das Comissões, 24 de abril de 2025

Divino Goiamat
Presidente da CFAEO

Mestre Dragão
Relator da CFAEO

Beatriz Steffen
Membro da CFAEO